ANEXO XIII

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS – PERFIS

As vias que compõe a estrutura hierárquica viária da cidade, de acordo com o estabelecido nesta Lei, deverão respeitar os seguintes perfis mínimos:

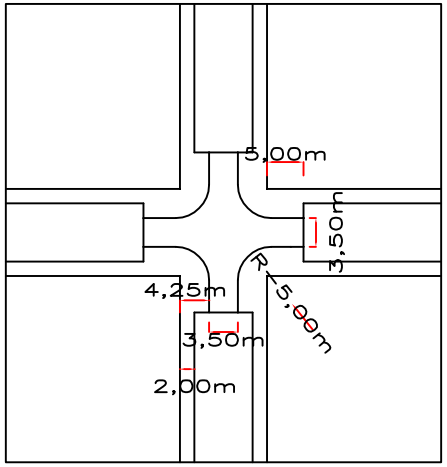

Para disciplinar e moderar o tráfego de veículos nas vias locais, objetivando numa melhor qualidade de vida à população, os novos loteamentos poderão utilizar de medidas moderadoras de tráfego, como a utilização de estreitamento da pista nos cruzamentos, auxiliando a travessia do pedestre e a redução de velocidade, igual ou inferior a 30 Km/h. Estas intervenções objetivam condicionar o comportamento do motorista no sentido de que trafeguem em velocidades moderadas, bem como objetivam desestimular o tráfego de passagem nas áreas estritamente residencial.